



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2025.287.216

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto “N” Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de fibra óptica, incluindo todos os matérias e serviços, bem como, sua instalação, reparo (em caso de dano), substituição (quando rompimento e não houver possibilidade de reparo), enfim, toda e qualquer assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento da rede e garantia de solução de tecnologia que compõe o projeto de ampliação e manutenção da infraestrutura da rede metropolitana da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

TERMOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025 - SEL

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.329/2025 - SEL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: BR MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Martins Custodio da Silva, s/n, Quadra 04 Lote 12, Lot Solange Parque I, Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.484-157, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.972.268/0001-08, neste ato, representada, pelo Sr. WILMAR DE SOUSA NASCIMENTO, portador (a) da CI sob nº 908064 PC/GO, CPF nº 166.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 074/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.034.463.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, nos sistemas de refrigeração, instalados nos prédios do Complexo da Cidade Administrativa Maguito Vilela e Anfiteatro Municipal Cantor Leandro, com a inclusão total de peças, componentes, acessórios e mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

(...)

2.CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO

2.1.Alteração da data de início de vigência do contrato, constante do subitem 3.1 do instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:

3.1.O presente contrato, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

LEIA-SE:

3.1.O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10

(dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato.

3.2. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 1.329/2025 - SEL.

3.3.Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

BR MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
WILMAR DE SOUSA NASCIMENTO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 374/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JULIANO.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.***.***-** e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO NICOLAU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.975.931/0001-06, estabelecida na Rua Miosotis, quadra 00B, Lote 01, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.986-520, nome fantansia CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JULIANO, neste ato representada por sua Presidente Sra. Ana Flávia Aze-re-do Coutinho Abrão Siqueira, portadora do RG nº 4029517 PC/GO e do CPF nº 000.***.***-**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2025.002.118 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JULIANO, para o atendimento de 180 (cento e oitenta) crianças de entre 6 meses e 5 anos e 11 meses, e para o atendimento no período matutino e vespertino, abrangendo as modalidades de creche, pré-escola, atendendo prioritariamente o setor EXPANSUL e suas adjacências. **Não haverá repasse de recursos; a contrapartida da parceria é que a Secretaria Municipal de Educação poderá ceder até 54 servidores, sendo: 001 diretor, 02 coordenadores, 16 professores, 12 agentes educativos, 02 apoios, 04 auxiliares de Serviços Gerais, 02 Porteiros, 03 Auxiliares de Secretaria, 08 Auxiliares de Serviços Diversos e 04 Merendeira. Em contrapartida, a Associação irá colaborar com o município, contribuindo para suprir o déficit de vagas na rede municipal de ensino.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1 São obrigações da Administração Pública:

a)Solicitar da CONVENENTE, a qualquer tempo, documentos, informações, esclarecimentos sobre a execução do Acordo de Cooperação e o atendimento as crianças;

b)A CONCEDENTE, tendo disponibilidade de pessoal, poderá ceder até 54 Servidores, sendo: 001 diretor, 02 coordenadores, 16 professores, 12 agentes educativos, 02 apoios, 04 auxiliares de Serviços Gerais, 02 Porteiros, 03 Auxiliares de Secretaria, 08 Auxiliares de Serviços Diversos e 04 Merendeiras.

c)Realizar, a qualquer tempo, e a seu critério, auditoria e controles específicos sobre o que julgar necessário, e propor as correções indispensáveis à perfeita execução do presente Acordo de Cooperação e o atendimento às crianças atendidas;

d)Determinar, a qualquer tempo e no prazo fixado, que os servidores cedidos retornem a sua lotação de origem ou que se apresentem no local que a CONCE-